



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

**PORTARIA - 10063361**

O Juiz Federal **LEÃO APARECIDO ALVES** e o Juiz Federal Substituto **JOÃO MOREIRA PESSOA DE AZAMBUJA**, da 11ª Vara Criminal da Seção Judiciária do Estado de Goiás, no uso das atribuições contidas no art. 41, XVII, da Lei nº 5.010/1966:

**CONSIDERANDO:**

a) o disposto na Resolução nº 313, de 19/03/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Extraordinário, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

b) o disposto na Resolução PRESI 9985909, de 20/03/2020 do TRF da 1ª Região, que dispõe sobre o regime de Plantão Extraordinário, e amplia medidas temporárias de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio pelo Coronavírus - Covid-19;

c) o disposto na Recomendação nº 1, de 25/03/2020 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção à propagação da infecção pelo novo Coronavírus - Covid-19, no âmbito do sistema penal da Justiça Federal;

**RESOLVEM:**

Art. 1º. SUSPENDER a prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, decorrentes de condenação a penas restritivas de direitos; decorrentes de decisão de suspensão condicional do processo ou de celebração de acordo de não persecução penal, bem como o comparecimento perante a Secretaria deste Juízo para cumprimento de condições impostas em medidas cautelares ou quaisquer outras decisões que impliquem contato do acusado com o público em geral ou com serventuário da justiça, até o dia 30/04/2020, período em que os prazos processuais estarão suspensos por força da Resolução CNJ nº 313, de 19/03/2020, ou de outro instrumento normativo que prorrogue a sua vigência.

§ 1º. A Secretaria do Juízo certificará a suspensão nos processos e comunicará às entidades por *e-mail*.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João Moreira Pessoa de Azambuja, Juiz Federal Substituto**, em 02/04/2020, às 20:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leão Aparecido Alves, Juiz Federal**, em 02/04/2020, às 21:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://portal.trf1.jus.br/portaltarf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador  
**10063361** e o código CRC **3A181014**.